



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 19, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Altera o [ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 3, de 1º de março de 2013](#), que uniformiza o Programa de Assistência Pré-Escolar no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no item 9.4.4 do Acórdão nº 164/2023 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU, que destacou a necessidade de adequação da expressão "pessoas com deficiência", consagrada tanto pelo Decreto Legislativo nº 186, de 2008, que aprovou com status de emenda constitucional a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, quanto pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, instituidora do Estatuto da Pessoa com Deficiência; e

considerando o constante dos autos do processo administrativo TST nº 6001521/2023-00,

#### RESOLVE

Art. 1º O [ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 3, de 1º de março de 2013](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.5º .....

§ 2º O benefício será concedido também ao dependente com deficiência de qualquer idade, cujo desenvolvimento biológico e psicomotor correspondam à faixa etária prevista no caput deste artigo.

.....”  
.....

“Art. 9º Quando se tratar de beneficiário com deficiência, apresentando desenvolvimento psicomotor correspondente à idade relativa à faixa etária de concessão do benefício, deverá ser apresentado atestado emitido por profissional de saúde competente

informando essa condição.

.....”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
**Presidente**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.